



ATO DO PRESIDENTE

Nº 037 / 93

Pág.: 1/1

**ADIANTAMENTO DA 1ª PARCELA DO
13º SALÁRIO NAS FÉRIAS**

Emissão: 25 / 10 / 93

Validade: Indeterminada

GILBERTO MONTEIRO LEHFELD, Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos do artigo 21, inciso IV do Estatuto Social, com base na política de contenção de despesas, **DETERMINA** que as férias programadas para o mês de **janeiro/94** não serão complementadas com o pagamento do adiantamento da 1ª parcela do 13º salário.

A partir de fevereiro/94, conforme Decreto nº 57.155 de 03/11/65, o adiantamento da 1ª parcela do 13º salário será pago por ocasião das férias do empregado, desde que previamente solicitado pelo mesmo.

GILBERTO MONTEIRO LEHFELD
Presidente

U.O. DE ORIGEM : S R H